

PUT 248 / 14
Reg 344 / 14

Josimar Henrique



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.838

De 12 de Janeiro de 2015.

**INSTITUI SEMANA DE ATIVISMO PELO FIM
DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO
DE CAMPINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituída a SEMANA DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Parágrafo Único. A Semana de Ativismo pelo Fim da Violência Doméstica será realizada sempre no mês de novembro, na penúltima semana com desfecho no dia 25, Dia Internacional de Enfrentamento da Violência contra Mulher.

Art. 2º - A Semana de Ativismo pelo Fim da Violência Doméstica reunirá atores sociais, militantes da causa, demais setores da sociedade civil organizada como igrejas, escolas, universidades, associações de classe, associações de moradores, órgãos dos poderes públicos municipal, estadual e federal.

Art. 3º - A semana de Ativismo pelo Fim da Violência Doméstica envolverá ações informativas, educativas, preventivas e de assistência, objetivando o resgate dos valores e o cultivo da harmonia social, com o foco na redução da violência doméstica em todas as suas formas de manifestação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal